



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

***MANUTENÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS  
NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE***

***Local: Município de Acaraú - Ceará***

***Março / 2019***



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



## SUMÁRIO

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização da Área

### 2 – PREPARAÇÃO DO SOLO

2.1. Metodologia Adotada

2.2. Elementos do Projeto

### 3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1. Metodologia

### 4 – MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. Disposições gerais

4.2. Pavimentação

4.3. Drenagem

4.4. Limpeza e entrega da obra

### 5. ORÇAMENTO



## MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de Pavimentação em Pedra Tosca nas em localidades e distrito do município de Acaraú.



Acaraú localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 02° 53' 09" (S) e a longitude de 40° 07' 12" (W). Com uma área de 842,884 Km<sup>2</sup>, equivale a 0,57 % do território estadual. Possui cota de 13,0m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 255,0 Km da capital Fortaleza. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com Marco, Morrinhos, Amontada; a Leste com Itarema; e à Oeste com Cruz, Bela Cruz. (IPECE, 2011)

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Camocim e Acaraú junto aos municípios de Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema,

Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Morrinhos. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 3. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento. A divisão político-administrativa de Acaraú, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em onze distritos: Acaraú(sede), Aranaú, Juritianha, Lagoa do Carneiro e Santa Fé. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território.



## 2 – PREPARAÇÃO DO SOLO

### 2.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de preparação do solo para a execução do serviço de **MANUTENÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU – CE.**

No Município de Acaraú – Ceará, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da área a ser regularizada, utilizando-se o levantamento planialtimétrico com curvas de nível a cada metro;
- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;
- Traçado dos perfis longitudinais das seções, fixando-se as cotas mínimas de terraplenagem em 0,20 m acima do greide das vias projetadas.

### 2.2 – Elementos do Projeto

Integram o projeto de terraplenagem:

- Planta de Estaqueamento e de cotas com curvas de níveis;
- *Plantas de Perfis Longitudinais e Seções Transversais.*

## 3 – PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto de **MANUTENÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU – CE.**

No Município de Acaraú – Ceará, foram realizados as seguintes etapas principais:



- Análise das vias a serem pavimentadas;
- Verificação do projeto de drenagem e da conformação do terreno natural para o traçado dos greides;
- Estudo in loco de escoamento superficial e da possibilidade de erosão ou de deposição de materiais em suspensão;
- Opção pela pavimentação:
  - Pedra Tosca
  - Areia Asfalto Usinada a Frio (AAUF)
- Os meios fios serão executados em pré-moldado de concreto
- Cálculo dos quantitativos.

#### 4. MATERIAIS E SERVIÇOS

##### 4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços de **MANUTENÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ** – Ceará, Estado do Ceará.

4.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do DNER – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, bem como do Código de Obras do Município.

4.1.3. Todo Material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª dualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.



## 4.2. PAVIMENTAÇÃO

### 4.3.1. Generalidades

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelo DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e DER – Departamento de Estradas de Rodagem.

### 4.3.2 – Assentamento da Pedra Tosca / Bloco de concreto Tipo Tijolinho (Passeio)

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

### 4.3.3. Colchão de Areia ou Pó de Pedra

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada a altura da pedra tosca, compreenda um total de 20 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.

### 4.3.4. Assentamento de Meio-Fio Pré-moldado

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e caiados.



Deverão ser Pré-moldados e terão as seguintes dimensões mínimas:

Espessura	15cm
Altura	25cm
Comprimento	100cm

#### 4.3.4. Areia Asfalto Usinada à Frio (AAUF)

A usina deve estar equipada com um misturador do tipo pug-mill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme.

Deve possuir um sistema de válvula ou registro adequado que permita o perfeito controle de vazão da emulsão.

Deve o misturador possuir, ainda, dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura.

Deve ser empregada emulsão asfáltica catiônica de ruptura média tipos RM-1C e RM-2C ou emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C. As emulsões devem atender a especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Podem ser utilizados ligante asfálticos emulsionados quando indicados no projeto. Podem, também ser empregados, por motivos técnico-econômicos, emulsões asfálticas tipo: LA, LA-C e LA-E. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, o certificado de resulta dos de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

## 4.4. DRENAGEM

### 4.4.1 – Sarjetas



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura

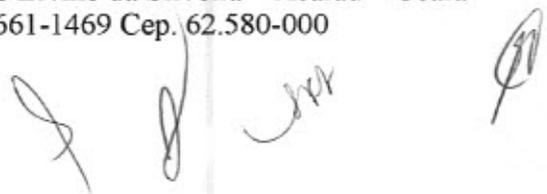


Dispositivo de drenagem longitudinal que será construído lateralmente às faixas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar e conduzir o deságue dos deflúvios, que escoando pelas áreas adjacentes podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. A forma de execução adotado será um cimentado com argamassa a base de cimento e areia grossa com traço de (1:4) e dimensões de L=0,50m / E=0,015m, junto ao meio-fio.

#### 4.4. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, etc e efetuada uma limpeza geral da obra.

  
João Gleison de Oliveira  
Tecnólogo em Construção Civil  
RNP:061122895-5  
CREA/CE 49753





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



## 5. ORÇAMENTO



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Tabela Fonte:** 026 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)  
**Endereço:** DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE  
**Cifrente:** PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	160,47	6,00	962,82
1.2	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1,76	1.320,00	2.323,20
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>3.286,02</b>
<b>2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.1	C2207	RETIRADA DE GUJAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	8,39	3.000,00	25.170,00
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	8,86	6.000,00	53.160,00
2.3	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	24,37	1.000,00	24.370,00
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>102.700,00</b>
<b>3</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	25,09	6.000,00	150.540,00
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1,96	6.000,00	11.760,00
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>162.300,00</b>
<b>4</b>		<b>ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	39,01	120,00	4.681,20
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>4.681,20</b>

Assinatura  
Folha 103  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Acaraú

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Tabela Fonte:** 026 -- TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)  
**Endereço:** DIVERSAS RUAS DA SEDE E IDISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARÁU/CE  
**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁU

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				
5.1	C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	23,05	2.000,00	46.100,00
5.2	C0588	CAJAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)	M2	4,35	1.040,00	4.524,00
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>50.624,00</b>
<b>6</b>		<b>RODOVIÁRIA</b>				
6.1	C3952	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	M3	123,71	780,00	96.493,80
6.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	14,21	6.000,00	85.260,00
6.3	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	16,50	3.000,00	49.500,00
6.4	C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	58,48	600,00	35.088,00
6.5	C3935	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MISTURA DE AREIA ASFALTO USINADO À FRIO*	M3	22,90	600,00	13.740,00
		<b>SUB. TOTAL</b>				<b>280.081,80</b>

**TOTAL 603.673,02**  
**BDI. 20,73%**  
**TOTAL GERAL 728.835,74**

A importância de: Setecentos Vinte Oito Mil Oitocentos Trinta Cinco Reais e Setenta Quatro Centavos

Acará - CE, 11 de março de 2019.

  
 João Wilson de Oliveira  
 Tecnólogo em Construção Civil  
 RNP:061122895-5  
 CREA/CE 49753

Av. Nicodemos Araújo, nº 2105 - Vereador Antônio Livino da Silveira - Acará - Ceará  
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone - (088) 3661-1469 Cep. 62.580-000





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



**MUNICÍPIO  
VERDE**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 026 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	(2*3)
1.2	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1200*1,1
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	C2207	RETIRADA DE GUÍAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	3000*1
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	6000*1
2.3	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	1000*1
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
3.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	6000*1
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	6000*1
4	ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES			
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	(3000*1)*0,2*0,2
5	DRENAGEM SUPERFICIAL			
5.1	C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	2000*1
5.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)	M2	(2*(1000*0,15)+1000*(0,1))*2,6

Comissão Permanente de Licitação  
105  
Folha  
Assinatura  
Município de Acaraú - Paraíba

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 026 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
6		RODOVIÁRIA		
6.1	C3952	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	M3	0,1*9000*1*1,3
6.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	6000*1
6.3	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	3000*1
6.4	C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	(2000*1*0,3)
6.5	C3935	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MISTURA DE AREIA ASFALTO USINADO À FRIO	M3	(2000*1*0,3)

Acaraú - CE, 11 de março de 2019.

  
**João Gleison de Oliveira**  
 Tecnólogo em Construção Civil  
 RNP: 061122895-5  
 CREA/CE 49753



Av. Nicodemos Araújo, nº 2105 - Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará  
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone - (088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 026 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)  
Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM		TOTAL COM	PERÍODO DE EXECUÇÃO									
			BDI			%	60 DIAS		120 DIAS		% ac	180 DIAS			
			BDI	%			% ac	%	% ac						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,54%	3.286,02	3.967,33											
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	17,01%	102.700,00	123.993,33	35%	35%	1.388,56	1.388,56	30%	30%	100%	100%	1.190,20	1.190,20	100%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	26,89%	162.300,00	195.950,52	35%	35%	43.397,67	43.397,67	30%	30%	100%	100%	37.198,00	37.198,00	100%
4	ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES	0,78%	4.681,20	5.651,78	35%	35%	68.582,68	68.582,68	30%	30%	100%	100%	58.785,16	58.785,16	100%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	8,39%	50.624,00	61.120,14	35%	35%	1.978,12	1.978,12	30%	30%	100%	100%	1.695,53	1.695,53	100%
6	RODOVIÁRIA	46,40%	280.081,80	336.152,64	35%	35%	21.392,05	21.392,05	30%	30%	100%	100%	18.336,04	18.336,04	100%
TOTAL POR PARCELA			603.673,02	728.835,74	35,00%	35,00%	118.353,42	118.353,42	30%	30%	100%	100%	218.650,72	218.650,72	100%
TOTAL ACUMULADO					35,00%	35,00%	510.186,02	510.186,02	70,00%	70,00%	100,00%	100,00%	728.835,74	728.835,74	100%

Acaraú - CE, 11 de março de 2019.

Av. Nicodemos Araújo, nº 2105 - Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone - (088) 3661-1469 Cep. 62.580-000

João Cleison de Oliveira  
Tecnólogo em Construção Civil  
RNP-061122895-5  
CREA/CE 49753





### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIÇÃO		
			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	<b>3,80%</b>	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	<b>1,02%</b>	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
1 - RISCO - R	0,50%	<b>0,50%</b>	0,50%	0,56%	0,97%
2 - LUCRO - L	6,64%	<b>6,64%</b>	6,64%	7,30%	8,69%
<b>TRIBUTOS - I</b>					
3.1 - ISS	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		<b>6,65%</b>			
5 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	<b>0,32%</b>	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = ((1+3,8%+0,32%+0,50%)*(1+0,1,02%)*(1+6,64%)/(1-(5,65%))-1)+0,045%					
		<b>20,73%</b>	17,93%	20,03%	24,93%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>		<b>20,73%</b>			

### ISS PREFEITURA DE ACARAÚ/CEARÁ

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%
--------------------------------	-------	---	--------	---	-------

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

João Cleisson de Oliveira  
Tecnólogo em Construção Civil  
RNP-061122895-5  
CREA/CE 49753



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.03/2019**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.03/2019**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.03/2019**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 1303.03/2019, Processo nº 1303.03/2019**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 1303.03/2019**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-15.122.0001.2.065, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, sendo os recursos oriundos da Fonte 1001000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.



8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;



f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**



13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01.

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1303.03/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1303.03/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1303.03/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1303.03/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

*[Handwritten signatures]*